

Política de Investimento

2019 a 2023

Fundo de Pensão Capemi – FUCAP
Plano Administrativo

Índice

1. Introdução	3
2. Governança Corporativa	3
3. Papéis e responsabilidades	3
4. Diretrizes Gerais	4
5. Princípios de Alocação de Ativos	5
6. Plano de Benefícios	5
7. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	6
8. Limites	9
9. Investimentos diretos em Títulos Públicos	11
10. Derivativos	11
11. Apreçamento de ativos financeiros	12
12. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial	12
13. Mandatos	13
14. Gestão de Risco	14
15. Agentes envolvidos no processo de investimento	20
16. Contratação de Agentes Fiduciários	22
17. Desenquadramentos	22
18. Custos	22
19. Observação dos princípios socioambientais	23

1. Introdução

A FUCAP é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do plano Administrativo.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimento para cada um dos planos por ela administrados.

2. Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a pela elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar a melhor relação risco retorno para o plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento

3. Papéis e responsabilidades

3.1. Conselho Deliberativo

É responsabilidade do Conselho Deliberativo aprovar a política de investimentos dos planos administrados pelo FUCAP e não é intenção ser envolvido diretamente na implementação desta política e nas rotinas de investimentos diárias do FUCAP.

3.2. Conselho Fiscal

De acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, é atribuição do Conselho Fiscal a revisão e o monitoramento da implementação da política para garantir que as atividades relacionadas ao processo de investimentos sejam realizadas de uma maneira prudente consistente com a intenção do Conselho Deliberativo, devendo emitir semestralmente parecer sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos (PI), dentre outros assuntos.

3.3. Diretoria Executiva

As responsabilidades da Diretoria Executiva ou Comitê de Investimentos, se aplicável, incluem, mas não se limitam a:

- Conduzir estudos de asset/liability sempre que necessário ou recomendado pelo Conselho Deliberativo para estabelecer os objetivos de alocações de ativos do plano;
- Acompanhar mensalmente a performance de todos os gestores com o apoio do time administrativo e dos Consultores Externos;
- Revisar trimestralmente a performance dos investimentos dos planos com o apoio do time administrativo e dos Consultores Externos;
- Contratação e manutenção de consultorias para assistir o FUCAP com a mensuração da performance dos investimentos; alocação dos ativos, revisão dos gestores, pesquisa sobre alternativas de investimentos, seleção de gestores e outros projetos de acordo com a necessidade;
- Manter qualificado custodiante para salvaguardar os ativos;
- Monitorar os investimentos para garantir que eles estão aderentes às definições desta política e recomendar mudanças para o Conselho Deliberativo;
- Monitorar o time administrativo para garantir a execução das atividades de investimentos de maneira diligente, com custo benefício adequados e sempre mitigando riscos;
- Evitar quaisquer conflitos de interesses.

4. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, conforme especifica a Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.661, que dispõe sobre parâmetros para alocação dos recursos. Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 6 de julho de 2010 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5. Princípios de Alocação de Ativos

Essa política é desenhada com o objetivo de maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos de investimentos.

O FUCAP adota e implementa uma política de alocação de ativos que se baseia em inúmeros fatores, incluindo:

- 1) O regulamento do plano de previdência e as opções de investimentos dos participantes;
- 2) Retorno esperado considerando as correlações entre as diversas classes de ativos;
- 3) Avaliação das condições econômicas de curto, médio e longo prazo incluindo inflação e níveis de taxa de juros;
- 4) Nível do benefício esperado, se aplicável;
- 5) Vários cenários de risco/retorno; e
- 6) Requisitos de liquidez.

A implementação da alocação de ativos será conduzida anualmente dentro do processo de revisão da política de investimentos.

1. Plano de Benefícios

○ Identificação do Plano Administrativo

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano PGA**, administrado pelo Fundo de Pensão Capemi cujas principais características são:

Tipo de Plano: Administrativo

Meta de Investimentos: CDI

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Antonio de Caldas Ribeiro

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Renato Maia Rodrigues

Administrador Responsável pela Gestão de Riscos: Roberto Ramos Guedes

1. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e à solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

1.1. Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES						
	Acum. 5 anos	2014	2015	2016	2017	2018	Estimativa 2019
Consolidado	68,09%	11,19%	13,29%	14,62%	10,36%	5,49%	8,00%
Renda Fixa	68,09%	11,19%	13,29%	14,62%	10,36%	5,49%	8,00%
Renda Variável	-	-	-	-	-	-	13,39%
Investimentos Estruturados	-	-	-	-	-	-	9,62%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-	8,88%
Investimento no Exterior	-	-	-	-	-	-	9,79%

1.2. Cenário Utilizado

Para execução dessa política foi o cenário definido pela i9Advisory.

CENÁRIO – REAL (IPCA)								
Ano	SELIC	IPCA	IGPM	BOLSA	EXTERIOR RV	EXTERIOR RF	MULTIMER CADO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS
2019	3,66%	0,00%	0,29%	8,83%	2,44%	5,37%	5,21%	5,18%
2020	3,85%	0,00%	0,05%	8,61%	3,83%	5,56%	5,40%	5,37%
2021	3,88%	0,00%	0,03%	8,59%	6,41%	5,59%	5,43%	5,40%

A expectativa de inflação para o ano de 2019 é 4,19%

- Juros e Inflação: Focus

- **Renda Variável:** O modelo utilizado se baseia no excesso de retorno de ações sobre títulos livres de risco (sigla em inglês ERP - Equity Risk Premium). Esta métrica expressa a compensação exigida pelos investidores para manter títulos de risco, que, em modelos teóricos, refletem o preço de equilíbrio considerando o risco de mercado não diversificável. A média do ERP Mundial com base nos dados de 1970 a 2015, utilizando métricas como médias históricas regressões preditivas e transversais e modelos de desconto de dividendos, é de 6,4%. No entanto, é necessário ajustar a média pela variação de alguns indicadores como o crescimento e as variações nos níveis de consumo. Neste contexto, foi utilizado uma expectativa de retorno variando entre 4% e 3% sobre a SELIC, conforme observado na bibliografia, como o valor justo para o risco assumido (a variação foi ajustada ao nível de SELIC).

- **Investimento no Exterior (RV):** A média do ERP Mundial com base nos dados de 1970 a 2015, utilizando métricas como médias históricas regressões preditivas e transversais e modelos de desconto de dividendos, é de 6,4%. Retorno considerado 6,40% + 2,90% (treasury de 10 anos) + variação cambial. Volatilidade = histórico MSCI Word.

- **Investimento no Exterior com Hedge (RF):** DI futuro (7,30%) menos treasury de 6 meses (2,37%). Descontando o custo de operação de 1% = 3,93%. Adicionando o prêmio médio dos fundos fora (5,85%). Total nominal (em reais) = 9,78% / contra SELIC de 8,00%. Rentabilidade do fundo CDI + 1,78%. Volatilidade histórica anual dos fundos negociados.

- **FIP:** Equiparação com o retorno verificado para ativos de crédito com rating B. Prêmio médio de CDI + 4%.

- **Multimercado Estruturado:** Retorno médio sobre SELIC utilizando o índice IHFA (últimos 11 anos): 120% CDI (volatilidade histórica anual).

- **Fundo Imobiliário:** Retorno médio real do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários dos

últimos 8 anos (volatilidade histórica anual).

1.3. Macroalocação

A Resolução CMN 4.661 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e duration dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	80,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	20%	0,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	2,00%
Operações com Participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimento no Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento, conforme descrito no item anterior.

2. Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução 4.661 de 25 de setembro de 2018, conforme tabelas abaixo.

2.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%

Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	2%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	20%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	0%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	0%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	0%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	0%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	0%
Investimentos estruturados	20%	10%
Fundos de Participação	15%	0%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	10%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	0%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	5%
Imobiliário	20%	0%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	0%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	2%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	2%
Operações com participantes	15%	0%
Carteira de empréstimos	15%	0%
Financiamentos imobiliários	15%	0%
Investimentos no Exterior	10%	0%
Cotas de Fis e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	0%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	0%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIIs no exterior	10%	0%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIIs no exterior	10%	0%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	0%
Ativos financeiros no exterior que pertences a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	0%

Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES
--------------------------	---------

	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	0%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	0%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	0%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	0%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	0%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

3. Investimentos diretos em Títulos Públicos

Conforme estabelece a Resolução CMN nº 4.661 em seu artigo 17, os ativos de renda fixa devem ser, preferencialmente, negociados por meio de plataformas eletrônicas, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários. Desta forma, o FUCAP adotará como padrão realizar sempre que possível, realizar todas as movimentações de compra e/ou troca de títulos públicos por meio do leilão do Tesouro Nacional.

Em casos, no qual a negociação venha a ser feita no mercado de balcão, o FUCAP manterá arquivado os parâmetros de negociação, incluindo o túnel de preços ANBIMA, utilizado como referência para definição dos preços de compra ou venda.

4. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras; e
- Ações.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

A utilização de derivativos se dará em função de dois objetivos distintos, proteção ou posicionamento. No primeiro caso, o FUCAP utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação e os impactos em termos de posicionamento no portfólio. O segundo também deve demonstrar o custo, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativos versos a utilização dos ativos tradicionais.

1. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

2. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial

A Resolução CMN nº 4.661 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	CDI	IPCA + 3,66% a.a.
Renda Fixa	CDI	IPCA + 3,66% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	IPCA + 8,83% a.a.
Investimentos Estruturados	120% do CDI	IPCA + 5,21% a.a.
Imobiliário	IPCA + 5,37% a.a.	IPCA + 5,37% a.a.
Investimento no Exterior	IPCA + 5,37% a.a.	IPCA + 5,37% a.a.

3. Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de **mandatos** para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS	BENCHMARK
RENDA FIXA TRADICIONAL	CDI
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	120% do CDI
RENDA VARIÁVEL	IBOVESPA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – Renda Variável	MSCI GLOBAL
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – Renda Fixa	IPCA + 5,37% a.a.

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Renda Fixa Tradicional: representa os investimentos em fundos de renda fixa com objetivo de rentabilidade atrelado ao CDI ou Selic, predominantemente compostos por títulos públicos. Esse mandato contempla os investimentos utilizados para garantir a liquidez do plano de investimentos.

Multimercado Estruturado: esse mandato reúne os fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs. Por outro lado, os fundos que compõem esse mandato não devem utilizar as prerrogativas de investimentos destinados a investidores qualificados, de acordo com a exigência da Resolução CMN nº 4.661/2018.

Renda Variável: representa os investimentos no segmento de renda variável de maneira geral.

Investimento no Exterior – Renda Variável: Contempla fundos abertos de renda variável com objetivo de investir no exterior. Estas aplicações correspondem a uma possibilidade de diversificação da Renda Variável, desde que os limites de investimento no exterior sejam respeitados.

Investimento no Exterior – Renda Fixa: Contempla fundos abertos de multimercado ou renda fixa com objetivo de investir no exterior.

4. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

4.1. Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes da não observância destes riscos, foram definidos determinados modelos de mensuração, descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

4.2. Risco de Mercado

Segundo a Resolução CMN nº 4.661/2018, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) e (ii) Stress Test. O Value-at-Risk estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

4.2.1. VaR

Para os mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk (VaR)*, com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade de cada estratégia implementada. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

Modelo: paramétrico.

Intervalo de Confiança: 95%.

Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	NA	6,50%	21 dias úteis
RENTA FIXA TRADICIONAL	NA	1,00%	21 dias úteis
INVESTIMENTO NO EXTERIOR (RF)	NA	4,50%	21 dias úteis
RENTA VARIÁVEL E INVESTIMENTO NO EXTERIOR (RV)	NA	25,00%	21 dias úteis

4.2.2. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: BM&F

Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

4.3. Risco de Crédito

4.3.1. Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA			
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Emissões Corporativas	Crédito Estruturado
	Longo Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo

Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Standard & Poor's	brA-	brA-	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Caso haja análise de rating da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão.

1.1.1. Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	4%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

1.1.2. Crédito privado investido diretamente

Conforme exigência da Resolução CMN 4.661, os ativos de crédito adquiridos por meio de carteira própria ou via fundo de investimentos exclusivo, no qual o FUCAP tenha poder

discrecional, devem apresentar uma avaliação complementar que contenha os seguintes tópicos, não devem se limitar apenas análise de rating.

- Análise do cenário;
- Análise dos indicadores financeiros da empresa;
- Análise do risco regulatório e societário;
- Análise de risco versus retorno esperado;
- Análise do rating da emissão/corporativo; e
- Análise do spread.

Estes títulos serão avaliados internamente e precisam de aprovação da Diretoria Executiva.

1.1. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser avaliado como a impossibilidade de a Entidade honrar seus compromissos, entre eles o pagamento de benefícios aos participantes. Desta forma, o controle será feito por meio da definição de um limite de 50% da carteira que precisa estar alocado em ativos com liquidez imediata. Esta necessidade elevada de caixa, é resultado das particularidades do plano Salutar e da sua massa de participantes.

1.2. Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos:
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

1.1. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.”

1.1.1. Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos qualitativos e quantitativos na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através de mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que há um número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado, e a segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

O procedimento para seleção consiste na construção de um ranking quantitativo, que deve levar em consideração no mínimo 4 (quatro) indicadores diferentes de performance e risco em uma janela que pode variar entre 1 e 3 anos, conforme o mandato avaliado. Os fundos que compõem este ranking devem ser comparáveis, ou seja, possuir o mesmo objetivo, volatilidade equivalente ou ainda a mesma classificação ANBIMA/CVM. Serão elegíveis para o FUCAP apenas os 25% que apresentarem a melhor nota final.

1.2. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

1.3. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

2. Agentes envolvidos no processo de investimento

2.1. Consultoria

A Consultoria deve ser responsável por:

- Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a política de investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;
- Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;
- Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo.
- Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;
- Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;
- Evitar conflitos de interesses.

2.2. Gestores de Investimentos

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas /fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior.

2.3. Administrador

O Administrador deve ser responsável por:

- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar o FUCAP;
- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável;
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras.

2.4. Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

- Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos;
- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência;
- Reportar situações onde a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico do FUCAP

3. Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.661 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

4. Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

1. Observação dos princípios socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.